



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.13.2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias do Município.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015.

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 03 de Fevereiro de 2015**, na sala do Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves – n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

Contratação para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias do Município, conforme especificados no ANEXO I deste edital.

OBS: OS ITENS DEVERÃO SER COTADOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES ESPECIFICADAS PELA UNIDADE.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **29 de Janeiro de 2015**, os documentos estabelecidos no item 2.1:

2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Município (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Atestado de comprovação de aptidão em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02;

2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$LC = \frac{AC}{PC}$	Igual ou Superior a 0,5
$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	Igual ou Superior a 0,5
$SG = \frac{A REAL}{PC + ELP}$	Igual ou Superior a 0,5

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

A REAL = ATIVO TOTAL DIMINUÍDO DOS VALORES NÃO PASSÍVEIS DE CONVERSÃO EM DINHEIRO (Ex.: Ativo Diferido, Despesas pagas antecipadamente, Imposto de Renda Diferido, etc...)

- Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois dos três indicadores.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Empresas constituídas neste exercício serão dispensadas da apresentação do resultado do exercício anterior, porém deverão apresentar o balanço de abertura, seguido das demonstrações do período correspondente a data da abertura até a apresentação da documentação, com a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

2.4. A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, **porém** os documentos solicitados no item 2.1, alíneas “d” a “g” deste Edital, devem ser apresentados junto com o Registro Cadastral. Este caso apenas para as empresas que não fizeram cadastro no município de Cacequi.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, do item 2.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “d”, “e”, “f” e “g”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados(Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.7. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Documentos exigidos no item 2.1 deste edital (se o cadastro apresentado não for do município de Cacequi);
- d) Documentos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 deste edital;
- e) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, **mencionando o preço unitário e total do item e a marca dos produtos ofertados**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.
A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara (datilografada ou digitada), não conter rasuras ou entrelinhas.

Observação 1: O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

Observação 3: As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.
- 4.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

8. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cacequi- rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, setor de Almoarifado, sem custos de transporte, em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo diretor do Departamento de Compras do Município;

9.2. Os materiais, objetos do presente contrato deverão apresentar garantias conforme suas características.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo por razões de interesse público e por questões de ilegalidade, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

11.2. serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**33903000000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.6. Do contrato (ANEXO II) a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**-Especificações do Objeto; **ANEXO II**- Minuta do Contrato.

15.8. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 13 de Janeiro de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria Geral
do Município. Em ____/____/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.13.2015.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 2015

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD
1	ABSORVENTE COM ABAS - PCT C/ 8 UNIDADES	PCT	36
2	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P.P.M. E DE CARBONATO DE SÓDIO- EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNID	1322
3	ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	288
4	ÁLCOOL EM GEL - EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	10
5	ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCÓÓLICO ENTRE 95,96 GL, VOLUME OU 92,6 A 93,8 A 15ºC. USO DOMÉSTICO - EMBALAGEM DE 1 LT	UNID	365
6	AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LTS	UNID	10
7	AROMATIZADOR DE AMBIENTE CITRONELA C/ REPELENTE NATURAL DE INSETOS - 140 ML	UNID	15
8	BALDE COM ESCORREDOR, 14 LITROS EM PLÁSTICO	UNID	14
9	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UNID	11
10	BALDE PLÁSTICO ULTRA- RESISTENTE COM ALÇA - CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	66
11	BOLSA BRANCA ALVEJADA 40 X 60 PARA LIMPEZA	UNID	450
12	BOLSA BRANCA ALVEJADA 55X65 PARA LIMPEZA	UNID	40
13	BORRIFADOR DE LÍQUIDOS -PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA- FRASCO COM CAPACIDADE 500 ML	UNID	15
14	CAPACHO - 60 X 40 CM	UNID	30
15	CERA DILUÍVEL EM ÁGUA, INCOLOR- 500 ML	UNID	186
16	CERA LIQUIDA AMARELA AUTOBRILHO-750 ML	UNID	234
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTOBRILHO- 750 ML	UNID	186
18	CERA LÍQUIDA VERMELHA - DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMARICA, NIVELADOR, ESSENCIA E ÁGUA - 750 ML	UNID	544
19	CESTO PARA LIXO, PLASTICO COM TAMPA, 100 LT	UNID	5
20	CESTO PARA LIXO, TELADO, PLASTICO, 9.60 LT	UNID	10
21	DESINFETANTE A BASE DE PINHO - 500 ML	UNID	210
22	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA- 02 LTS.	UNID	812
23	DESINFETANTE P/ BANHEIRO A BASE DE PINHO - 1 LT	UNID	25
24	DESODORANTE ROLL-ON - 50 ML	UNID	10
25	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, PERFUME SUAVE COM FRAGRÂNCIA VARIADA. COM REGISTRO NA ANVISA - 432 ML	UNID	110
26	DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO C/ SUPORTE - 35 G (PEDRA SANITARIA)	UNID	430
27	DETERGENTE DE LOUÇA - AQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, AQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM TENSOATIVO	UNID	730



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

	BIODEGRADÁVEL - 500 ML		
28	DETERGENTE DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA - 500 ML	UNID	286
29	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR - PRODUTO A BASE DE AMÔNIA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETANOL, BUTILMETILETER, VEÍCULO. DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTANEO- EMBALAGEM 500 ML	UNID	410
30	DETERGENTE PARA LOUÇA- 500 ML - NEUTRO	UNID	562
31	ESCOVA SANITÁRIA - CABO LONGO, EM PLASTICO COM CERDAS FIRMES EM NYLON	UNID	36
32	ESCOVÃO COM CERDAS DE NYLON	UNID	14
33	ESFREGÃO DE AÇO- MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, PARA LIMPEZA DE PANEIS E ASSEMBLADOS -PCT C/ 2 UNIDADES - 12 G	PCT	127
34	ESPANADOR DE PÓ EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA	UNID	45
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM 08 UNIDADES- 60 G	PCT	340
36	ESPONJA DE LOUÇA ANTIADERENTE - DUPLA FACE COM FIBRAS ABRASIVAS	UNID	370
37	FLANELAS PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, BORDA COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA) MEDIDA: 28X48CM, COR LARANJA	UNID	576
38	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G - 38 UNID	PCT	15
39	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M 44 UNID	PCT	5
40	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P 46 UNID	PCT	5
41	INSETICIDA SPRAY MULTIUSO 300ML - VENENO SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUOCARBONO- CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE	UNID	83
42	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL, COM AÇÃO AMONIACAL - 500 ML	UNID	197
43	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO)- 500 ML	UNID	318
44	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - CAPACIDADE 50 LTS- COR BRANCA, EM PLÁSTICO	UNID	15
45	LIXEIRA INOX COM TAMPA E PEDAL -CAPACIDADE 25 LITROS	UNID	12
46	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E C/ TAMPA- 10 LTS	UNID	27
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA - 30 LTS	UNID	5
48	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNID	10
49	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO G	PAR	50
50	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO M	PAR	155
51	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, VERDE OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE- TAMANHO P.	PAR	120
52	ODORIZADOR DE AMBIENTE - AEROSOL - FRAGRÂNCIAS	UNID	93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

	VARIADAS - 400 ML		
53	PÁ PARA LIXO DE PLASTICO RESISTENTE DOBRAVEL COM CABO	UNID	24
54	PANO P/ LIMPEZA LEVE (MULTI-USO) - PCT C/ 5 UNID. CADA	PCT	290
55	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FINO, PICOTADO, NEUTRO - FARDO C/ 16 PCTS DE 60 METROS CADA ROLO.	FARDO	17
56	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO-FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO (30MX10CM)-PCT C/ 04 ROLOS	PCT	650
57	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO-PICOTADO-NEUTRO-FOLHA SIMPLES (60MX10CM)-PCT C/ 04 ROLOS	PCT	815
58	PAPEL TOALHA DUAS OU TRÊS DOBRAS 29 CM X 25 CM	PCT	100
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCA-LUXO-2DOBRAS-22,5 CM X 20,5 CM FARDO COM 1.000 FOLHAS	PCT	300
60	PORTA PAPEL TOALHA 29 CM X 25 CM	UNID	7
61	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA - PCT C/ 12 UNIDADES	PCT	25
62	REFIL DE ESPUMA PARA RÔDO COM ALAVANCA	UNID	15
63	REFIL PARA VASSOURA ZIG-ZAG (P/ LIMPAR, TORCER E SECAR)	UNID	24
64	RODO DE BORRACHA DUPLA, DIMENSÕES 40,3X13,4X5,8, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMP 120 CM.	UNID	52
65	RODÔ DE ESPUMA COM CABO COM ALAVANCA	UNID	6
66	RODO DE ESPUMA, DUPLA FACE COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 30 CM, PLASTIFICADA COM ROSCA.	UNID	77
67	SABÃO AZUL- PCT C/5 UNID BARRA 200 GR	PCT	22
68	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL- TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME - EMBALAGEM 1KG	UNID	536
69	SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE - EMBALAGEM 1 KG	UNID	100
70	SABÃO GLICERINA-BARRA 400 GR.	UNID	40
71	SABONETE 150 GR	UNID	60
72	SABONETE DE GLICERINA 90 GR	UNID	87
73	SABONETE LIQUIDO (REFIL) - PEROLIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM SABONETEIRA DOSADORA, BIODEGRADÁVEL, NÃO ALERGICO, COM EMOLIENTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DAS MÃOS, PERFUME DE ERVA-DOCE, EM REFIL DE 800 ML COM BICO DOSADOR E VÁLVULA CONTRA VAZAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS C/ 12 UNIDADES.	CX	24
74	SABONETE LIQUIDO 420 ML	UNID	60
75	SABONETE LIQUIDO 500 ML	PCT	24
76	SACO BRANCO P/ LIMPEZA 40x 60	UNID	304
77	SACO PARA LIMPEZA NA COR CRUA, 48X68 CM	UNID	60
78	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO- CAPACIDADE 100 LITROS - 20 KG (75 X 105 CM) PCT C/ 05 UNIDADES	PCT	800
79	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO- CAPACIDADE 30 LITROS-PCT COM 10 UNID CADA	PCT	860
80	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO- - CAPACIDADE 50 LTS - 10 KG (63 X 80 CM) PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	650
81	SACO PARA LIXO REFORÇADO , COR PRETA, POLIETILENO- CAPACIDADE 15 LTS - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	650



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

82	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - 300 ML	UNID	90
83	SAPONÁCIO EM PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO - 300 GR	UNID	252
84	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	UNID	50
85	SODA CAÚSTICA EM ESCAMA- EMBALAGEM 1 KG	UNID	18
86	TOALHA DE PAPEL- PCT C/ 02 UNIDADES CADA	PCT	320
87	TOUCA DESCARÁVEL SANFONADA ELÁSTICA SIMPLES, CONFECCIONADA EM TNT, COR BRANCO, GRAMATURA 20 PP - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	400
88	VASSOURA CERDAS EM NYLON C/ CABO DE ALUMÍNIO	UNID	122
89	VASSOURA DE PET TECICLADA, CERDA MÉDIA E PLUMADA, DIMENSÕES 31,5 X 19 X 6,5 CM, CABO DE MADEIRA, 1,20M X 40 CM, PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	UNID	150
90	VASSOURA PARA VARRER GRAMA E JARDIM DE PVC	UNID	12
91	VASSOURA ZIG-ZAG, PARA LIMPAR, TORCER E SECAR	UNID	18
92	VELA - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	8
93	VENENO GRANULADO PARA RATOS, PCT 25 G	PCT	46
94	VENENO PARA BARATA SPRAY - 300ML	UNID	34
95	VENENO PARA FORMIGA, ISCA FORMICIDA GRANULADO, 300 G	PCT	60
96	VENENO PARA RATOS, GRANULADO, PRINCIPIO ATIVO BRODIFACOUN, 50 G	PCT	40

LOCAL DE ENTREGA:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS - Sede da SMAS - Rua Brasil, nº 1317- Bairro Iponã.
- CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CICA – SMAS - Rua Tancredo Neves, nº 150- Bairro São Miguel.
- CFV – CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SMAS- Rua Brasil, nº 1317 - Bairro Iponã.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- Rua Senador Salgado Filho, nº323, Centro.
- PGM E SECAD – na sede da Prefeitura Municipal, Rua Bento Gonçalves, 363, Centro.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Rua Padre Vitorino, nº 521, Centro.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Bento Gonçalves, 496, Centro.
- SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO- na sede da Secretaria de Turismo - sito à Praça Municipal, sem nº.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – na Gare, Rua Borges de Medeiros, sem nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2015.

NÚMERO DO PROCESSO: 30.13.2015.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e (empresa), estabelecimento comercial sito na rua ..., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ..., representado neste ato por seu ... (responsável), senhor ..., (qualificação)..., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 30.13.2015 - Tomada de Preço n.º 05/2015, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....destinado à

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais adquiridos na Prefeitura Municipal de Cacequi- rua Bento Gonçalves, nº 363 – centro, setor de Almoxarifado, sem custos de transporte, em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste e respectiva emissão da ordem de fornecimento exarada pelo diretor do Departamento de Compras do Município;

Os materiais, objetos do presente contrato deverão apresentar garantias conforme suas características.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **339036000000**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato será dede.....até 31 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos do presente contrato se estiverem de acordo com as especificações do edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constitui obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no edital;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

Podará ocorrer pelas causas e na forma previstas nos arts. 77, 78 e 79 da lei federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;
 - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

Caberá fiscalizar o presente ajuste as Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, de de 2015.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/CPF n.º

2. _____
Nome/CPF n.º